



Realização:



EDITAL Nº 2/2025/COPERVE

Processo Seletivo Especial por Histórico Escolar UFSC 2025-1

A Universidade Federal de Santa Catarina, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – Coperve, considerando o disposto na Resolução Normativa nº 130/2024/CGRAD, de 10 de julho de 2024; na Lei Federal nº 12.711/2012, alterada pelas Leis Federais nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; e na Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções nº 22/CUn/2015, nº 78/CUn/2016, nº 101/2017/CUn, nº 109/2017/CUn e nº 131/2018/CUn; torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo Especial por Histórico Escolar UFSC 2025-1, com vistas à ocupação das vagas remanescentes em cursos da UFSC provenientes do Vestibular 2025, do Vestibular Educação do Campo 2025, do Vestibular Letras-Libras 2025 e do Processo Seletivo História EaD 2025.

As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período **de 30 de janeiro a 5 de fevereiro de 2025** a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

1. DA VALIDADE

1.1. O resultado do processo seletivo é válido apenas para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2025.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição no processo seletivo será **gratuita** e poderá ser feita somente **via internet**.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

I – **acessar** o endereço vestibular2025.ufsc.br/historico, no período de **30 de janeiro a 5 de fevereiro de 2025**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo (via internet) para a Coperve/UFSC até as **23h59min do dia 5 de fevereiro de 2025**. As informações prestadas nesse requerimento são de total responsabilidade do candidato;

II – **preencher** no Requerimento de Inscrição os nomes das disciplinas com as notas obtidas durante o Ensino Médio, na ordem em que aparecem no histórico escolar enviado no item III. É **obrigatório** o cadastro de todas as disciplinas constantes no histórico escolar;

III – **anexar** no Requerimento de Inscrição preenchido, os documentos comprobatórios do seu histórico escolar descritos no item **2.3**, **até as 23h59min do dia 5 de fevereiro de 2025**;

IV – **guardar** consigo o comprovante do Requerimento de Inscrição.

2.3. Os documentos comprobatórios do histórico escolar a serem enviados pelo candidato são:

I – diploma, certificado de Conclusão do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração da escola emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura da secretaria ou direção (manual ou eletrônica), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do

curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução; e

II – histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) ou declaração contendo o histórico escolar emitida pela autoridade escolar, com identificação e assinatura da secretaria ou direção (manual ou eletrônica), com indicação do ato legal que reconheceu ou autorizou o funcionamento do curso, que comprove sua regularidade nos órgãos fiscalizadores de cada estado (Conselhos Estaduais de Educação, Secretarias de Educação dos estados da federação, Gerência Regional de Educação), seja por lei, decreto, portaria ou resolução.

2.3.1. Os documentos **deverão ser** enviados em um dos seguintes **formatos: TIFF, JPG, JPEG, BMP, PNG, GIF ou PDF**. O tamanho máximo de cada arquivo a ser enviado será limitado a 15 Megabytes (MB).

2.3.2. Serão aceitos documentos emitidos no Brasil ou no exterior, redigidos nos seguintes idiomas: português, espanhol, francês ou inglês. Documentos em outros idiomas serão aceitos somente caso acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa. Caso as notas contidas na documentação do candidato não sejam expressas em base decimal ou centesimal, deve-se proceder conforme descrito no item 4.3 deste edital.

2.3.3. A legibilidade dos documentos é de responsabilidade do candidato, ficando este ciente de que a ilegibilidade de qualquer documento enviado poderá ocasionar sua desclassificação do processo seletivo.

2.4 É de responsabilidade do candidato o preenchimento do requerimento de inscrição com as notas e o envio do histórico escolar que permita que as mesmas possam ser validadas.

2.4.1 O candidato deverá acessar o Sistema de Inscrição diariamente e acompanhar a análise das notas informadas e da documentação comprobatória fornecida. Caso seja verificada alguma inconsistência no preenchimento das notas ou na sua documentação, esta será informada no Sistema de Inscrição, e o candidato deverá realizar as alterações necessárias e passará por novo processo de validação.

2.4.2 O candidato deverá resolver as inconsistências nas notas e na documentação fornecida até **o dia 7 de fevereiro de 2025**. Passado esse período, o candidato não poderá alterar as notas e documentos, e, em caso de inconsistências, terá a sua inscrição indeferida.

2.4.3 A partir do momento que as notas forem validadas, o candidato não poderá alterá-las e nem substituir o histórico e os demais documentos enviados.

2.4.4. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.5. A Coperve/UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados.

2.6. Cada candidato terá direito a realizar apenas uma inscrição, sendo que as informações fornecidas, caso necessário, poderão ser corrigidas pelo próprio candidato durante o período de inscrição.

2.7. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identidade as cédulas de identidade em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRAN). Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.8. Para candidatos estrangeiros serão considerados documentos de identidade os passaportes e/ou cédulas de identidade emitidas pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório informar o número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.9. A Confirmação de Inscrição Definitiva será disponibilizada no endereço vestibular2025.ufsc.br/historico a partir de **11 de fevereiro de 2025**.

2.9.1. Na Confirmação de Inscrição Definitiva constará a Nota Final calculada (vide item **4.2** do presente Edital), com a qual o candidato concorrerá às vagas no processo seletivo.

2.9.2. Junto com a Confirmação de Inscrição Definitiva será publicada a lista com as inscrições indeferidas.

2.9.3. Caso não concorde com a sua Nota Final, calculada a partir de seu histórico escolar, ou com indeferimento de sua inscrição, o candidato poderá interpor recurso à Coperve/UFSC até as **18h do dia 12 de fevereiro de 2025**.

2.9.4. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do processo seletivo, até o dia **17 de fevereiro de 2025**.

2.9.5. É irrecorrível a decisão da Coperve/UFSC sobre esses recursos.

2.10. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. A quantidade de vagas oferecidas no processo seletivo, por categoria, está especificada no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante do Anexo I deste Edital.

3.1.1. A distribuição das vagas entre as categorias do Programa de Ações Afirmativas (PAA) foi realizada na forma prevista pela lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024; e pela Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções nº 22/CUn/2015, nº 78/CUn/2016, nº 101/2017/CUn, nº 109/2017/CUn e nº 131/2018/CUn.

3.1.2. Neste processo seletivo serão implementadas as ações afirmativas destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com recorte de renda, autodeclarados pretos, pardos e indígenas, quilombolas e pessoas com deficiências, conforme previsto na lei nº 12.711/2012, alterada pelas leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024.

3.2. Para concorrer às vagas previstas no item **3.1.1**, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

Código UFSC	Sigla MEC	Descrição da Categoria
300	LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
301	LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
302	LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
303	LB_PCD	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em

		escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
310	LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
311	LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
312	LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
313	LI_PCD	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

3.2.1. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (categoria 3).

3.2.2. Os candidatos optantes pelas categorias da PAA concorrerão inicialmente às vagas destinadas à classificação geral e, caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na(s) categoria(s) da PAA pela(s) qual(uais) optaram, observando a sequência estabelecida na Portaria Normativa MEC [nº 18/2012](#), alterada pela Portaria MEC [nº 2.027/2023](#).

3.2.3. O candidato da UFSC que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vagas na qual se classificou será dela desclassificado, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

3.2.4. Conforme a [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), modificada pela [Portaria Normativa MEC nº 9/2017](#) e pela [Portaria MEC nº 2.027/2023](#), a prestação de informação falsa por parte de estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ocasionará o cancelamento de sua matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DA SELEÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. O processo seletivo ocorrerá mediante a **análise do histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente)** do candidato.

4.2. Para fins de classificação, será calculada a média aritmética das notas das disciplinas do histórico escolar do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente) informadas pelo candidato no ato da inscrição, para cada ano/fase.

4.2.1. A nota final (NF) do candidato será a média aritmética das médias de cada ano/fase do Ensino Médio, calculada na base decimal, com duas casas decimais e com arredondamento na segunda casa decimal.

4.2.2. Caso o candidato não apresente o histórico escolar do último ano/período do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), serão consideradas, para cálculo da média, as notas dos anos/períodos anteriores do Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente).

4.2.3. Caso o candidato tenha obtido o certificado de ensino médio com base nas notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou através do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), a média será calculada com base nas notas obtidas em cada disciplina

e convertida para a base decimal.

4.2.4. Se as notas a serem utilizadas forem as do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, adotar-se-ão os seguintes procedimentos para o cálculo da Nota Final (NF):

I – serão utilizadas as notas mínimas e máximas da edição do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos, informada pelo candidato, para efetuar a padronização das notas (as notas mínimas e máximas utilizadas para a padronização serão publicadas no *site* do processo seletivo);

II – para transformar a nota do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos de cada disciplina para a base decimal, devem ser consideradas as notas mínimas e máximas de cada disciplina, referentes ao ano do ENEM, ENCCEJA ou outros casos análogos utilizado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ND_i = \frac{X_i - nota_mínima_i}{nota_máxima_i - nota_mínima_i} \times 10$$

Onde:

- ND_i é a nota obtida pelo candidato na disciplina “i” convertida para a base decimal.
- X_i é a nota obtida pelo candidato na disciplina “i”.
- $nota_mínima_i$ é a menor nota que o candidato poderia obter na disciplina “i”.
- $nota_máxima_i$ é a maior nota que o candidato poderia obter na disciplina “i”.

4.2.5. No caso de históricos escolares de conclusão do Ensino Médio das escolas de Santa Catarina, havendo notas de dependência ou recuperação em uma ou mais disciplinas, assinaladas com P*, o candidato(a) deverá digitar no sistema de inscrição apenas o valor numérico, e a Coperve fará a conversão dessa nota, dividindo-a por 3,0 (três vírgula zero), que corresponde à soma dos pesos utilizados no cálculo da nota, conforme previsto na Resolução nº 158/2008 do CEE/SC.

4.3. Caso o sistema de avaliação utilizado pela escola seja diferente do decimal ou centesimal, o candidato deverá encaminhar declaração da escola contendo a correlação do sistema utilizado com o sistema decimal.

4.3.1. A declaração a ser enviada pela escola deverá conter uma tabela indicando, para cada nota utilizada pela escola, a respectiva nota transformada para a escala decimal.

4.3.2. Na impossibilidade de atendimento do item **4.3**, a Coperve atribuirá nota 5,0 (cinco ponto zero) às disciplinas constantes do histórico escolar do candidato que não estejam na base decimal.

4.3.3. Caso o histórico escolar ou declaração da escola apresente um intervalo de valores para representar o desempenho obtido pelo candidato(a) no Ensino Médio, será considerado o ponto médio entre o valor inferior e superior do intervalo para cada disciplina.

4.3.4. Será considerada válida a declaração que contenha a identificação e a assinatura da autoridade escolar responsável pela emissão desse documento no âmbito da escola (secretaria ou direção ou assinatura eletrônica).

4.4. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das suas respectivas notas finais (NF), calculada conforme descrito no item **4.2** deste Edital.

4.5. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o critério de desempate será o de maior idade.

5. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

5.1. A relação dos candidatos classificados será divulgada até o dia **17 de fevereiro de 2025**, no endereço vestibular2025.ufsc.br/historico.

5.2. O candidato classificado deverá efetuar a matrícula de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes em portaria de matrícula a ser expedida pela PROGRAD em conjunto com a Proafe, a ser publicada no site do processo seletivo.

5.3. O candidato classificado que não efetuar a matrícula nos prazos estabelecidos pela portaria referida no item **5.2** perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

5.4. Os candidatos classificados nas vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas (PAA) serão submetidos ao processo de validação das exigências relativas à categoria correspondente.

5.3.1. Os candidatos que não comprovarem tais exigências serão desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

5.3.2. Os candidatos em lista de espera com desempenho que lhes permita serem convocados em mais de uma categoria de PAA na mesma chamada, serão convocados apenas em uma categoria, com base na ordem estabelecida pela Portaria Normativa MEC nº18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº9/2017 e nº2.027/2023.

5.3.3. O candidato que for convocado em uma categoria da PAA para um curso da UFSC será excluído das listas de espera das demais categorias da PAA nas quais estiver inscrito para o mesmo curso nesse processo seletivo, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1. Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar, na área do candidato, o item referente à categoria do recurso, disponível no site oficial do processo seletivo;
- b) fundamentar o recurso com argumentação lógica e consistente;
- c) enviar, por meio do sistema, outros documentos que julgar necessários para complementar a argumentação;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

6.2. Os recursos serão analisados com base na documentação comprobatória encaminhada durante o período de inscrição; ou seja, **documentos enviados posteriormente não serão considerados.**

6.3. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **6.1** serão indeferidos.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Será excluído, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para participar deste processo seletivo.

7.2. A Coperve/UFSC divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente processo seletivo, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do conteúdo desses documentos complementares, no endereço vestibular2025.ufsc.br/historico.

7.3. A relação oficial dos classificados, contendo nome e número de inscrição, e o Boletim de Desempenho Individual dos candidatos serão divulgados no endereço vestibular2025.ufsc.br/historico.

7.4. Até a divulgação do resultado, em caso de mudança de telefone ou endereço eletrônico, o candidato

deverá, obrigatoriamente, comunicar a alteração por meio de mensagem de e-mail para coperve@coperve.ufsc.br (informando também o respectivo número de inscrição).

7.4.1 Caso a mudança de telefone ou endereço eletrônico ocorra após a divulgação do resultado final do processo seletivo pela Coperve/UFSC, o candidato classificado deverá, obrigatoriamente, fazer a comunicação ao Departamento de Administração Escolar (DAE/UFSC), por meio de mensagem de *e-mail* para dae@contato.ufsc.br (informando também o respectivo número de inscrição).

7.5. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que a Coperve/UFSC venha a divulgar poderá acarretar a exclusão do candidato deste processo seletivo.

7.6. As horas constantes deste Edital referem-se à Hora Oficial de Brasília.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coperve/UFSC.

Florianópolis, 29 de janeiro de 2025.

FRANK SIQUEIRA
Coordenador de Tecnologia da Informação - Coperve/UFSC

ANEXO I
Processo Seletivo Especial por Histórico Escolar UFSC 2025-1 – Vagas Remanescentes do Vestibular 2025

Quadro Geral de Cursos e Vagas

Ingresso no primeiro semestre de 2025

Curso	Nome do Curso	Campus ou Polo	Não Optantes PAA 50%	Escola Pública ou Comunitária Ed. Campo Conveniada (50%)								Total Vagas
				Renda até 1,0 SM ¹				Independente de Renda ²				
				PPI ³	Q ⁴	PCD ⁵	Todos ⁶	PPI ³	Q ⁴	PCD ⁵	Todos ⁶	
334	EDUCAÇÃO DO CAMPO - LIC - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS	10	2	1	1	2	2	0	1	2	21
753	ENGENHARIA DE MATERIAIS - BEL - INTEGRAL	BLUMENAU	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
608	ENGENHARIA DE TRANSP. E LOGÍSTICA - BEL - INTEGRAL	JOINVILLE	1	1	1	1	1	1	0	0	0	6
553	ENGENHARIA FLORESTAL - BEL - INTEGRAL	CURITIBANOS	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
755	ENGENHARIA TÊXTIL - BEL - MATUTINO	BLUMENAU	11	2	1	1	2	2	0	1	2	22
225	FÍSICA - LIC - NOTURNO	FLORIANÓPOLIS	10	2	1	1	1	2	0	1	2	20
716.047	HISTÓRIA - LIC- EaD	CANOINHAS	1	1	1	1	1	1	0	1	1	8
716.064	HISTÓRIA - LIC- EaD	LAGES	1	1	1	1	1	1	0	1	0	7
716.030	HISTÓRIA - LIC- EaD	VIDEIRA	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
460	LETRAS - ALEMÃO - ABI ⁷ - VESPERTINO	FLORIANÓPOLIS	9	2	1	1	1	2	0	1	1	18
463	LETRAS - ESPANHOL - ABI ⁷ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
472	LETRAS - ITALIANO - ABI ⁷ - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	0	0	0	0	0	4
441	LETRAS - LIBRAS - BEL	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	0	0	0	0	5
440	LETRAS - LIBRAS - LIC	FLORIANÓPOLIS	2	1	1	1	1	1	0	1	1	9
222	MATEMÁTICA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
223	MATEMÁTICA - LIC - MATUTINO	FLORIANÓPOLIS	3	1	1	1	1	1	0	1	1	10
756	MATEMÁTICA - LICENCIATURA - MATUTINO	BLUMENAU	16	3	1	1	3	3	0	1	4	32
230	METEOROLOGIA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	0	1	0	7
338	MUSEOLOGIA - BEL - INTEGRAL	FLORIANÓPOLIS	1	1	1	1	1	1	0	1	1	8
752	QUÍMICA - LIC - NOTURNO	BLUMENAU	14	3	1	1	2	3	0	1	3	28
TOTAL			89	28	19	18	22	22	0	13	19	230

Formação/Grau:

BEL: Bacharelado

LIC: Licenciatura

Legendas:

¹ Renda até 1,0 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,0 salário mínimo per capita.

² Independente de Renda - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

³ PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.

⁴ Q - Candidatos autodeclarados Quilombolas.

⁵ PCD - Candidatos com deficiência.

⁶ Todos - Todos os candidatos na referida faixa de renda que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

⁷ ABI - Área Básica de Ingresso: o candidato deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por bacharelado ou licenciatura.